



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 003/2018.**

Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás.	Abertura: 04/07/2018
	Horário: às 09h30min horas
Fonte de Recurso: Convênio de Cooperação Técnica e Administração nº 201801000107 para Implantação do Programa Habitar Melhor modalidade "Cheque Moradia – Equipamento Comunitário, Processo nº 2017.01031.000041-11 e Tesouro Municipal.	Tipo: Menor preço global
Local: Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, fone: 064-36041149 - (Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO).	

O Prefeito Municipal de Mairipotaba-Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, fone: 064-36041149, Mairipotaba Goiás, Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do tipo menor preço global para Execução de obra sobre forma de empreitada global para Construção da Praça Placidina Eleonora de Freitas, no Jardim Independência em Mairipotaba Goiás, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura Municipal, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.



Envelope 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 0___/2018
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Envelope 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 0___/2018
PROPOSTA
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **04/07/2018, às 09h30min horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

– A presente licitação tem por objeto a **Execução de obra sobre forma de empreitada global para Construção da Praça Placidina Eleonora de Freitas, no Jardim Independência em Mairipotaba Goiás**, na conformidade do Anexo - I (projetos executivos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária referencial, cronograma físico - financeiro referencial e Anexo – II (minuta de contrato), parte integrante deste Edital.

3.0 – ORÇAMENTO BASE, PRAZO, DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Orçamento base e referencial para a execução do presente objeto é de **R\$ 147.746,61 (Cento e Quarenta e Sete Mil setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

3.2 - O prazo para execução das obras é de **02(dois) meses ou 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data de emissão da ordem de serviços.

3.3 – Podem participar da Licitação – Convite, todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo V** deste Edital.



3.5 – Poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução das obras ou serviços e do fornecimento de bens:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente ou acionista, responsável técnico ou sub-contratado;
- d) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- e) Empresas em processo de liquidação ou falência;
- f) Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- g) Empresas dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, que seja servidor da Prefeitura Municipal licitante (Administração Direta ou Indireta).
- h) Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal licitante, ou com outras entidades da Administração Pública, ou que ainda tenham incorrido nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- i) Empresas estrangeiras;
- j) Empresas que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando desta licitação;

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo II**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;



4.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

4.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

4.1.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.9 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº [5.452](#), de 1º de maio de 1943. (NR);

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) O número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

d) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;



e) Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

f) O preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

g) Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas, conforme modelo do Anexo I, devidamente assinada, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira

g.1 - A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto deste certame devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações;

h) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

i) Cronograma Físico-Financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados e preparados de conformidade com o modelo constante do termo de referência apresentado no **Anexo I, com prazo consignado de execução da obra de 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data de emissão da ordem de serviços.

j) Em todas as folhas impressas, da (s) planilha (s) orçamentária(s), deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

5.2.1. Consideram-se manifestadamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação.



5.2.2. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, previstas em Lei.

5.3. A não observância do item 5.1 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do serviço oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexecutáveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.



9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria. Convenio de Cooperação Técnica e Administração nº 201801000107 para Implantação do Programa Habitar Melhor modalidade “Cheque Moradia – Equipamento Comunitário, Processo nº 2017.01031.000041-11 e Tesouro Municipal.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço oferecido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – **Maiore informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Mairipotaba Goiás**, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, fone: (64) 3604-1149, **Mairipotaba-Goiás**.



10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Cromínia-Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Mairipotabade-Goiás, 26 de Junho de 2018.

Sinézio Messias Bertolini
Presidente da CPL



ANEXO I
CARTA CONVITE 003/2018

PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PROJETO
ART



ANEXO II

CARTA CONVITE 003/2018

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás

Referência: Convite n.º 003/2018

Objeto: Execução de obra sobre forma de empreitada global para Construção da Praça Placidina Eleonora de Freitas, no Jardim Independência em Mairipotaba Goiás.

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Abadiânia, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2018.

___ (**assinatura**) ___



ANEXO III

CARTA CONVITE 003/2018

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2018.

“Instrumento de contrato para execução de obras em regime de empreitada global, que de comum acordo pactuam as partes adiante qualificadas a bem representadas nos termos e condições a seguir.”

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no C. N. P. J. sob o n. _____, com sede á Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, Mairipotaba-Goiás, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, brasileiro, _____, gestor, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____ -____, residente e domiciliado na cidade de Mairipotaba- GO aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** para efeito deste contrato.

CONTRATADO (O) – _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____, portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo licitatório (**CONVITE n. 0 ____/2018**), cuja homologação foi em favor do (a) contratado (a), nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução _____, conforme o Edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 3.2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 3.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Este Contrato Terá como Gestor (a) a(o) Sr(a) _____ CPF: nº __, nomeada pelo Decreto nº _____/____ de __ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 4.2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.3. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- 4.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 4.5. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;
- 4.6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;



4.7. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

4.8. Remover as instalações provisórias da obra e dos serviços, ao seu término;

4.9. Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

4.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.11. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho da obra e dos serviços;

4.12. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

4.13. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;

b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e dos serviços;

d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em



repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

g) Pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

4.14. Fornecer, na entrega da obra e dos serviços, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

4.15. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento;

4.16. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento no Contrato e em seus anexos;

4.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

4.19. Garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a execução da obra, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

4.20. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

4.21. Confeccionar e colocar, às suas expensas, 01 (uma) placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Obras.

4.22. Responder durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, salvo na hipótese de vício oculto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratuais não serão reajustados.



Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente sob o n.º

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e medições efetuadas e aprovadas pela CONTRATANTE mediante medição.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no CREA;
- b) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se lhes cobertos por outros preços e tarifas.

SUB-CLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUB-CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUB-CLÁUSULA SEXTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a



data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de ____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de até 10 (dez) dias corridos.
2. O prazo de execução do objeto contratual é de ____ (__) dias, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na sub-cláusula primeira.
3. Deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório quando da conclusão da obra, segundo o Cronograma Físico Financeiro atualizado.
4. O Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se corrigidas as imperfeições reclamadas pela CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução da obra;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências, considerando-se como tal o cometimento de faltas;
- f) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no



aviso de rescisão e dos compromissos já comprovadamente assumidos pela CONTRATADA;

g) Desatendimento das determinações regulares de representantes da CONTRATANTE, h) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Placard, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente o Foro da Comarca de _____ Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato. E, por estarem ambas as partes pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam cumprirem fielmente normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito teor.

Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás, aos ____ (__) dias do mês de _____ de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



ANEXO IV

CARTA CONVITE 003/2018

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Mairipotabade-Goiás

Referência: Convite n.º 003/2018

Objeto: Execução de obra sobre forma de empreitada global para da Construção da Praça Placidina Eleonora de Freitas, no Jardim Independência em Mairipotaba Goiás.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos projetos acima (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os projetos, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ ____ (____).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

O número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento)

Igualmente, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) Os projetos serão executados e concluídos dentro do prazo de _____ (____ dias);



d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

___ (*localidade*) ___, em ___ de ___ de _____.

___ (*assinatura*) ___
___ (*nome por extenso*) ___
___ (*CARGO*) ___



ANEXO V

CARTA CONVITE 003/2018

PROPOSTA ELETRONICA

PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE

<http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2018/category/389-anexos>

PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT.

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ	
Dt. Expedição	

Carimbo

Solicitamos fornecer, mediante apresentação de proposta, e observando as condições em anexo, o preço, qualidade e prazo de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados, a esta comissão, no endereço acima citado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, 09:30 HORAS DO DIA 04/07/2018

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	SV	1,0000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PLACIDINA ELEONORA DE FREITAS. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 201801000107 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAR MELHOR MODALIDADE " CHEQUE MORADIA- EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO" PROCESSO Nº 2017.01031.000041-11.			R\$,0000
						R\$,0000

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: _____ dias. _____, _____ de _____ de _____

Condições de pagamento _____ Validade dos preços até ____/____/____

Ass. e Carimbo do Fornecedor



ANEXO VI
CARTA CONVITE 003/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa)
com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
_____, através de seu representante legal
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

CARTA CONVITE 003/2018

Recibo de Entrega de Licitação

(PROCOLO)

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GO, a Licitação na modalidade de Convite nº ____/____, expedida em ____/____/____, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia ____/____/____, às ____:____ horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) do edital e dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

_____ -GO, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do Interessado

Interessado:

Domicílio:

CNPJ(MF):



ANEXO Nº VIII

CARTA CONVITE 003/2018

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABADE - GOIÁS

ATT. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Edital de Carta Convite nº 003/2018.

_____ (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob
nº _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição
Federal, e, para fins do disposto no inciso V artigo 27 Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade
assina a presente.

Mairipotaba - Goiás, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO Nº IX
CARTA CONVITE 003/2018
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Carta Convite Nº ____/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente,....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Carta Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as Obra e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes..

Local, de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO X

CARTA CONVITE 003/2018

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MAIRIPOTABA- GO TERMO DE RENÚNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinada, participante da licitação número **003/2018**, na modalidade de CONVITE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a (Pessoa Física/Pessoa Jurídica) que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____/2018.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO XI

CARTA CONVITE 003/2018

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
MAIRIPOTABA-GO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **003/2018**, sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2018.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO XII
CARTA CONVITE 003/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº **003/2018**

Abertura: **04/07/2018**

CPF/CNPJ nº....., situada na Rua,
nº....., na cidade de, Estado de, representado por
seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil),
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

